



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO Nº 13917/2018**

(Do Senhor Deputado Juarezão)

**L I D O**  
Em, 04/04/18  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na EQNM 01/03, Ceilândia Sul, RA-IX.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na EQNM 01/03, Ceilândia Sul, RA-IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 13917/2018  
Folha Nº 01 de 01

A referida indicação objetiva a limpeza da área e instalação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC) para atender a reivindicação da comunidade, que busca a melhor qualidade de vida e lazer para os moradores e frequentadores do local.

As práticas de exercícios físicos realizadas nos aparelhos ajudam a prevenir doenças, bem como, incentivam todas as idades a terem hábitos mais saudáveis.

Dado a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação, razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Sendo assim, conclamamos aos nobres pares desta casa, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,            de            2018.

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 13917/2018  
Folha Nº 02 Bet



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 04/04/18,

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 139171 2018  
Folha Nº 3 Bete